



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXI – Edição Extra, 04 de agosto de 2021

DECRETO

DECRETO Nº 34/2021, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

**Convoca a XI Conferência Municipal de
Assistência Social do município de Piancó -
PB.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB, JUNTO COM A PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei nº 1273/2017 de 14 de dezembro de 2017, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a **XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIANCÓ - PB**, para o dia 27 de agosto de 2021, tendo como Tema Central “Assistência Social: “Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”.

Art. 2º – A **XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIANCÓ- PB** será organizada pela Comissão da Conferência, instituída através de Resolução nº 03/2021 de 31 de maio de 2021, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, composta pelos seguintes membros abaixo relacionados:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXI – Edição Extra, 04 de agosto de 2021

- Presidente do CMAS e Vice-Presidente CMAS:

Marcele Avelino de Almeida Tolentino (membro titular) e Fernanda Valdevino Cirilo e Brito (membro suplente).

- Representantes Governamentais:

Maria Cintia Rodrigues de Araújo (membro titular) e Brito e Maria do Socorro Leite (membro suplente).

- Representantes da Sociedade Civil:

Adriene Braz (membro titular) e Maria do Socorro Chagas Alves (membro suplente).

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piancó - PB, 04 de agosto de 2021.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA

Prefeito Constitucional

MARCELE AVELINO DE ALMEIDA TOLENTINO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social